

Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente em exercício, em 19/12/2017, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0003669-67.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidente do TJAC

Requerente:Empresa VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Recurso - Licitação

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, ACOLHO o Parecer ASJUR (evento 0326540), e INDEFIRO o Recurso interposto pela empresa VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inabilitando-a em face do descumprimento dos itens "9.1.4.2." e "9.1.4.3." do Edital 48/2017, mantendo-se inalterada a Decisão exarada pela Sra. Pregoeira (evento 0325323), por seus próprios fundamentos.

Encaminhem-se os autos à DILOG/CPL, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Notifique-se a Empresa Recorrente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente, em exercício

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente em exercício, em 19/12/2017, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0000697-61.2016. 8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Nº do Contrato: 06/2017

Objeto do Contrato: Tem por finalidade a prestação de serviço de transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS, interligando as redes locais dos fóruns das comarcas do interior do Estado do Acre.

Valor Global Estimado: R\$ 32.822,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e OI MÓVEL S/A (EM RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL).

DA SUPRESSÃO - Promover supressão no valor R\$ 15.718,92 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), correspondendo o percentual de 32,69323%, do valor do contrato.

DO VALOR CONTRATO - Em razão da cláusula primeira de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 06/2017, cujo valor global originário era de R\$ 48.080,04 (quarenta e oito mil e oitenta reais e quatro centavos), e passará para o valor global de R\$ 32.822,88 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, a vigência do Contrato nº 06/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 23 de janeiro de 2018 a 23 de dezembro 2019, com valor mensal de R\$ 2.735,24 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco e vinte e quatro centavos), no valor total de R\$ 32.822,88 (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Durante a vigência da ata de registro de preço, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria de Tecnologia da Informação ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Processo: 0008658-53.2016.8.01.0000

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Nº do Contrato: 10/2017

Objeto do Contrato: Tem por finalidade a prestação de serviço e venda de produtos que atendem as necessidades do Poder Judiciário do Acre.

Valor Global Estimado: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa Brasileira de Cor-

reios e Telégrafos,

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do instrumento original, no período de 24 de janeiro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, com valor mensal estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao custo anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Chefe do Setor de Protocolo do Tribunal de Justiça do Acre.

Republicado por incorreção.

TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10/2014

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2014 (evento 0000705), com inclusão da dotação orçamentária, conforme solicitado pela DILOG (doc. 0324483).

Onde-se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.2. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.001.02.122.2220.1677.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e/ou 203.001.02.122.2220.2633.0000 - Manutenção das Atividades do FUNEJ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 100 (RP).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.2. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 203.001.02.122.2220.1677.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e/ou 203.001.02.122.2220.2633.0000 - Manutenção das Atividades do FUNEJ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 100 (RP); Programa de Trabalho: 203.633.02.061.2220.2908.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados-FUNSEG, Fonte de Recurso 700 (RPI), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme evento 0324828.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 19 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Desembargador(a), em 19/12/2017, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0007031-14.2016.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Sorrial de Lima, Secretário Substituto da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia

Despacho nº 18670 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de procedimento instaurado a partir expediente encaminhado pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, solicitando providências técnicas para utilização do malote digital como meio de comunicação entre mencionado Órgão e os cartórios de registro de imóveis situados nos Estados da Amazônia Legal.

2. Encaminhado o feito à DIGES para providências (Despacho nº 17564 / 2017 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG - ID nº 0311929), não sobrevieram informações até a presente data.

3. Em face do exposto, solicite-se à DIGES para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comunique a esta Corregedoria-Geral acerca das providências adotadas para elaboração (ou não) do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com